



PREFEITURA
DE NITERÓI
NITTRANS

5210058041211

Samantha Cynthia Lixa Muchady
Mat. 0150222
NitTrans

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

Contrato nº 13/2018

CONTRATO DE COMPRA DE TINTA, SOLVENTE E MICROESFERA QUE ENTRE SI CELEBRAM A NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS – E MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA EPP.

A NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NitTrans - inscrito no CNPJ sob o nº. 08.357.430/0001-77, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Presidente, Sr. Paulo Afonso Cunha, com registro de identidade nº 21.140 – PMERJ, inscrito no CPF sob o nº 242.319.407-20, e, a empresa **MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA EPP**, situada na Rua Marcelino Ramos, nº 40, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP, CEP 07.224-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.191.875/0001-22, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo seu representante legal, Sr. Vitor Vinicius Samogin de Oliveira, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 33.505.876-0 SSP-SP, emitida em 22/09/2008, e inscrito no CPF/MF nº 409.723.518-41, residente e domiciliado a Rua Soldado João Rodrigues, nº 300, bairro Jardim Japão, São Paulo/SP, CEP 02.143-000, resolvem celebrar o presente Contrato de **COMPRA de TINTA, SOLVENTE E MICROESFERA**, com fundamento no processo administrativo nº 530/005807/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de: **a)** Tinta para demarcação viária, a base de metil metacrilato monocomponente na cor **amarela**, Padrão Munsell 10 YR 7,5/14 – Balde de 18 L (600 unidades. R\$ 218,78 cada. Total R\$ 131.268,00); **b)** Tinta para demarcação viária, a base de metil metacrilato monocomponente na cor **branca**, Padrão Munsell nº 9,5 – Balde de 18 L (1.200 unidades. R\$ 216,61 cada. Total R\$ 259.932,00); **c)** Tinta para demarcação viária, a base de metil metacrilato monocomponente na cor **preta**. Padrão Munsell – Balde de 18 L (150 unidades. R\$ 213,38 cada. Total R\$ 32.007,00); **d)** Tinta para demarcação viária, a base de metil metacrilato monocomponente na cor **vermelha**, Padrão Munsell 7,5 R 4/14 – Balde de 18 L (450 unidades. R\$ 213,38 cada. Total R\$ 96.021,00); **e)** Tinta para demarcação viária, a base de metil metacrilato monocomponente na cor **azul**, Padrão Munsell 5 PB 2/18 – Balde de 18 L (40 unidades. R\$ 213,47 cada. Total R\$ 8.538,80); **f)** Solvente para tinta à base metil metacrilato monocomponente, compatível com a composição química das tintas para demarcação viária, atendendo as normas da ABNT – Balde de 18 L (1.470 unidades. R\$ 127,16 cada. Total R\$ 186.925,20); **g)** Microesfera Tipo DROP ON – Saco de 25 kg (1.300 unidades. R\$ 127,16 cada. Total R\$ 165.308,00), na forma do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 06/2018) e do instrumento convocatório (Edital do Pregão Presencial nº 06/2018).



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 06/11/2018, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO I – Termo de Referência do Objeto. Edital do Pregão Presencial nº 06/2018);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSO: 108 e 110

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.0011.4030

NOTA DE EMPENHO: 1º 5, 196, 197 e 198



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

Edital 05/2018
Samantha Cynthia Lixa Muchadji
Mat. 50222
NitTrans

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo Presidente da NitTrans, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens/lotes na Sede da Prefeitura e/ou Sede da NitTrans;
- b) Definitivamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 05/2018, com a conseqüente recusa e/ou aceitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Niterói Transporte e Trânsito S.A.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total **R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais)**, em 02 (duas) parcelas, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), cada uma delas, sendo o pagamento efetuado na conta corrente e agência de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município. O pagamento também poderá ser efetuado na Tesouraria da NitTrans, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada por 02 (dois) servidores responsáveis pelo recebimento, nos termos do disposto na alínea "a", inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA
DE NITERÓI
NITTRANS

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

520/00 580-11 210
Samantha Cynthia Lixa Muchaaji
Mat. 150222
NitTrans

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à NITTRANS, sito à Praça Fonseca Ramos, s/nº 6º andar - Centro, Niterói/RJ, CEP 24.030-020 (Prédio da Rodoviária de Niterói).

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada entrega do material.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ou a outro índice que venha substituí-lo** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO -- Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO -- O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA
DE NITERÓI
NITTRANS

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

S2d008907/201º
Samantha Cunha Lixo Muchadji
Mat. 50222
NitTrans

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói/RJ, em 06 de novembro de 2018.



NitTrans – Niterói Transporte e Trânsito S.A.

PAULO AFONSO CUNHA – Presidente

CONTRATADA



MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA EPP

VITOR VINICIUS SAMOGIN DE OLIVEIRA – Representante legal

CONTRATANTE



TESTEMUNHA (NOME E CPF) 079.827.86766



TESTEMUNHA (NOME E CPF) 906612/97.00

30/05/18
Jumantha Cathia Lixa Muchadji
Mat. 150222
NitTrans



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

NITTRANS

Despacho do Presidente

Instrumento: Contrato nº 13/2018. **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S. A. e MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA EPP. **Objeto:** Aquisição de Tinta para demarcação viária, a base de metil metacrilato monocomponente nas cores amarela, branca, preta, vermelha e azul, Solvente para tinta à base metil metacrilato monocomponente, compatível com a composição química das tintas para demarcação viária e Microesfera Tipo DROP ON, na forma do Termo de Referência e do Edital do Pregão Presencial nº 06/2018. **Prazo:** 60 (sessenta) dias. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), à conta do Programa de Trabalho nº 26.782.0011.4030, Natureza da Despesa nº 33.90.30.00 e Fonte de Recurso nº 108 e 110. **Fundamento legal:** Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Municipal nº 9.614/05. **Processo nº:** 530/005807/2018. **Data de assinatura:** 06/11/2018.

Niterói/RJ, 08 de novembro de 2018.


PAULO AFONSO CUNHA

PRESIDENTE DA NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A

NITTRANS. MAT. 150128

14/11/2018
Neelson Leckar da Paixão
Mat. 224.697-4
Protocolo - SMO
11-41

PAC/rstp



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SMU
SST
NITTRANS

29/001 2017 121°
Samantha Cynthia Lixa Muchaça
Mat. 150222
NitTrans

PORTARIA NITTRANS nº 32/2018

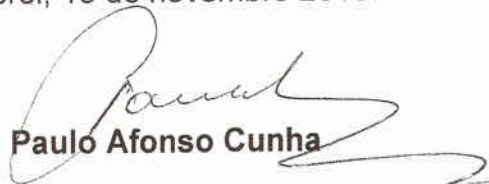
O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.950/15.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 06 de novembro de 2018, **MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Chefe de Divisão de Plaqueamento, matrícula 150030, e **ANDRÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS**, Chefe de Serviço de Estamparia, matrícula 150002, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº **13/2018** que tem por objeto a aquisição de tinta, solvente e microesfera.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 13 de novembro 2018.


Paulo Afonso Cunha

Presidente da NitTrans (Matrícula 150128) e

Subsecretário de Trânsito.

14/11/2018
Newton Leckar da Paixão
Mat. 224.697-4
Protocolo - SMG
11:41

30/00580 11 211
 Jumantha Cunha Lixa Muchadi
 Mat. 11/22
 NitTrans

**ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO sob o nº 011/2018
 ATO DE CONTRATAÇÃO**

Ato de contratação do profissional do setor artístico, o consagrado artista RAEL, através de empresário exclusivo, a empresa MÚSICA POPULAR DO TERCEIRO SERVIÇOS LTDA, de acordo com o Artigo 25, III c/c 26 ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e processo administrativo/FAN/220/002339/2018 pelo valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Recurso: NOTA DE EMPENHO Nº: 001213 / DATA DE EMISSÃO: 31/10/2018 / NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.9.0.39.84.00.00 / FONTE DE RECURSO: 108 / PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.392.0136.4108.

ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO sob o nº 016/2018

Autorizo e Ratifico a contratação do profissional do setor artístico, o consagrado artista DIOGO NOGUEIRA, através de empresário exclusivo, a empresa DIG NOG PRODUÇÕES LTDA-EPP, de acordo com o Artigo 25, III c/c 26 ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e processo administrativo/FAN/220/002530/2018 pelo valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 Processo /FAN/220/002381/2018**

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 044/18
 Homologo a licitação referente ao PROCESSO ADM./FAN/220/002381/2018, EDITAL de Licitação/FAN/Nº 044/18, na modalidade Convite, cujo objeto é: "Contratação de empresa especializada para a execução do Projeto, "Dançando na Rede", conforme especificado e quantificado na forma do Termo de Referência do Objeto (Anexo I - parte integrante do Edital de Licitação - FAN nº 044/2018", com valor estimado em R\$97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), Adjudicando o serviço/objeto ora licitado à empresa licitante ANAFERR PROD. ART. LTDA-ME, vencedora do edital de licitação/FAN nº 044/2018, devidamente habilitada e classificada, no valor total de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), conforme parecer conclusivo da Comissão Permanente de Licitação desta Fundação.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 PROCESSO adm. /FAN/220/002341/2018**

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 043/18
 Homologo a licitação referente ao PROCESSO ADM./FAN/220/002341/2018, EDITAL de Licitação/FAN/Nº 043/18, na modalidade Convite, cujo objeto é: "Contratação de empresa especializada para execução e produção cultural para desenvolvimento do Projeto cultural da FAN, titulado como: "Batuque Afro", especificados e quantificados na forma da proposta-detelhe, ora parte integrante do Edital de Licitação - FAN nº 043/2018", com valor estimado em R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais), Adjudicando o serviço/objeto ora licitado à empresa licitante INSTITUTO VIVA MAIS & MELHOR vencedora do edital de licitação/FAN nº 043/2018, devidamente habilitada e classificada, no valor total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), conforme parecer conclusivo da Comissão Permanente de Licitação desta Fundação.

**NITERÓI-EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A- NELTUR
 ATOS DO PRESIDENTE
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Convênio 01/2015, firmado originariamente entre as partes abaixo identificadas em 07/05/2017. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do convênio 01/2015, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do convênio original e dos Termos Aditivos que não colidam com as do presente instrumento. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº: 510/2556/2014; **PRAZO:** Início dia 07 de maio de 2017 e término em 07 de maio de 2019; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de maio de 2017; **PARTES:** Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR e a Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - EMUSA. * Omitido no D.O de 27/06/2017

EXTRATO Nº 245/2018

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Copatrocínio nº 245/2018; **OBJETO:** O presente instrumento contratual tem como objetivo o incentivo cultural para a realização do Natal de Rua, no dia 05 novembro de 2018, na calçada do Teatro Municipal de Niterói, no Centro; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, bem como o Processo Administrativo nº 500000483/2018; **VERBA:** P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D nº 3.3.3.5.0.43.00.00.00 e Fonte nº 108; **EMPENHO:** Nº 000364; **DATA DO EMPENHO:** 31 de outubro de 2018; **VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **PRAZO:** Início dia 01 de novembro de 2018 e término em 05 de novembro de 2018; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de novembro de 2018; **PARTES:** Niterói Empresa e Lazer 3 Turismo S/A - Neltur e Campus Avançado.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A- NITTRANS

PORTARIA NITTRANS nº 32/2018
 O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A - NitTrans, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.950/15.

RESOLVE:
 Art. 1º Nomear, a contar de 06 de novembro de 2018, **MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Chefe de Divisão de Plaqueamento, matrícula 150030, e **ANDRÉ LUIS**

FERREIRA DOS SANTOS, Chefe de Serviço de Estamparia, matrícula 150002, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 13/2018 que tem por objeto a aquisição de tinta, solvente e microesfera.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Despacho do Presidente

Instrumento: Termo de Ajuste de Contas nº 21/18. **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S. A. - NitTrans - e ECOMIX GESTÃO E PLANEJAMENTOS LTDA. **Objeto:** Pagamento da Nota Fiscal de Serviços nº 0616, Série E, emitida em 25/10/2018. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$ 1.070.287,93. **Fundamento legal:** Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 3.149/80, Lei Federal nº 4.320/64. **Processo nº:** 530/011275/2018. **Data de assinatura:** 05/11/2018.

Instrumento: Contrato nº 13/2018. **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S. A. e MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA EPP. **Objeto:** Aquisição de Tinta para demarcação viária, a base de metil metacrilato monocomponente nas cores amarela, branca, preta, vermelha e azul, Solvente para tinta à base metil metacrilato monocomponente, compatível com a composição química das tintas para demarcação viária e Microesfera Tipo DROP ON, na forma do Termo de Referência e do Edital do Pregão Presencial nº 06/2018. **Prazo:** 60 (sessenta) dias. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), à conta do Programa de Trabalho nº 26.782.0011.4030, Natureza da Despesa nº 33.90.30.00 e Fonte de Recurso nº 108 e 110. **Fundamento legal:** Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Municipal nº 9.614/05. **Processo nº:** 530/005807/2018. **Data de assinatura:** 06/11/2018.

NITERÓI PREV.

Atos da Presidência:

PORTARIA PRESI nº168/2018- CONCEDER pensão à DALILA RODRIGUES DE ALMEIDA, companheira do ex - servidor ANTONIO LUIZ LATA DE MENEZES, falecido em 02/04/2015 no cargo de MOTORISTA - NÍVEL 05 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 12221125, de acordo com inciso I artigo 6º, inciso II, alínea "a" artigo 13º, da Lei Municipal 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016 c/c inciso I do artigo 2º da Lei 10.887/04 e o § 8º do artigo 40º da CRFB/88, conforme processo nº 310/001015/2018.

PORTARIA PRESI nº 179/2018- CONCEDER pensão à LEILA CRISTINA ENGEL RAMOS, esposa do ex - servidor, JOÃO FRANÇA RAMOS, falecido em 07/11/2018, aposentado no cargo de AGENTE FAZENDÁRIO NÍVEL 03 - CATEGORIA V - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 222480-6, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 13º inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016 c/c § 8º do artigo 40º da CRFB/88 e o inciso I do artigo 2º da Lei 10.887/04, à contar de 07/11/2018, conforme processo nº 310/001679/2018.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo nº 28/2018. **PARTES:** Niterói Prev como Contratante e empresa GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI como Contratada. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 017/2017, relativo à prestação continuada de serviços de manutenção predial. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ - 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). **VERBA:** PT. Nº 1082.09.122.0145.4191 - Natureza das Despesas nº 33.39.0.39.18 - Fonte 203 - Nota de Empenho nº 223/2018. **FUNDAMENTO:** Conforme Processo Administrativo nº 310/001336/2018, que se regerá pelas normas do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de novembro de 2018.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada em parcela única a pensão mensal de LEILA CRISTINA ENGEL RAMOS, esposa do ex - servidor, JOÃO FRANÇA RAMOS, falecido em 07/11/2018, aposentado no cargo de AGENTE FAZENDÁRIO NÍVEL 03 - CATEGORIA V - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 222480-6, à contar de 07/11/2018, conforme processo nº 310/001679/2018.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada a pensão mensal de DALILA RODRIGUES DE ALMEIDA, companheira do ex - servidor ANTONIO LUIZ LATA DE MENEZES, falecido em 02/04/2015 no cargo de MOTORISTA - NÍVEL 05 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 12221125, à contar de 03/08/2018, conforme processo nº 310/001015/2018.

**EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA
 ATOS DO PRESIDENTE**

PORT. Nº 436/2018 - Dispensar, a contar de 01/11/2018, **FERNANDO VIEGAS DUARTE** da Função de Confiança de CHEFE DE SERVIÇO DE PROJETOS GRÁFICOS DA DIRETORIA DE PAVIMENTAÇÃO E REPAROS.

PORT. Nº 437/2018 - Designar, a contar de 01/11/2018, **RENATO LUTTERBACK DIA DUARTE** para exercer a Função de Confiança de CHEFE DE SERVIÇO DE PROJETO GRÁFICOS da Diretoria de Pavimentação e Reparos, em vaga decorrente da dispensa de Fernando Viegas Duarte - Presidente da Emusa.

PORT. Nº 439/2018 - Dispensar a contar de 01/11/2018, **FREDERICK RODRIGUE FONTES**, da FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO - 9.

**NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS**

PRÇA FONSECA RAMOS S/N, 0
 NITEROI
 21 26215558
 nittrans@niteroi.rj.gov.br
 08.357.430/0001-77

NOTA DE EMPENHO N°: 000198
DATA DE EMISSÃO : 01/11/2018
TIPO : GLOBAL

Órgão : 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
Unidade : 82 - NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS
Função : 26 - TRANSPORTE
Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa : 0011 - MOBILIDADE URBANA
Proj/Ativ : 4030 - Manutenção Do Sistema Viário
Rubrica : 3.3.3.9.0.30.00.00.00
 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso : 110 - RECURSOS DO FUNDO DE MOBILIDADE

Reduzido : 10453**Licitação** :**Modalidade de Licitação** : DISPENSA DE LICITACAO**Característica Peculiar** : 000 - NÃO SE APLICA**Dados do Credor:**

Nº Credor : 1213577 **CNPJ** : 14.191.875/0001-22
Nome : MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA
Endereço : RUA SOLEDADE, 216
Município : GUARULHOS-SP **CEP** : 07224210
Telefone : **Fax** :
Banco/Ag./Conta : /-/-

PROCESSO DE COMPRA N° 048863 **SEQ. DO EMPENHO N°** 062409
AUTORIZAÇÃO N° 54456 **PROC. ADMIN (P.A.):** 530005807/2018

Valor Orçado 0,00 **Saldo Anterior** 166.578,00

Valor Empenhado 165.308,00 **Saldo Atual** 1.270,00

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1300	3.3.3.9.0.30.33.00.00 - MATERIAL PARA SINALIZACAO VISUAL E OUTROS MICRO ESFERA DE VIDRO (DROP ON) TIPO II A (Microesfera Drop-on, acondicionada em sacos de 25 Kg.) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 52077	127,16	165.308,00
RESUMO: Solicitação para aquisição de material para atender as necessidades da divisão de plaqueamento e sinalização ontal para as vias do Município de Niterói.			
DESTINO :		TOTAL	165.308,00

Leonardo P. da S. Ferreira
 Ch. de Div. de P. Orçamento
 NitTrans - Mat. 150149

Paulo Atonso Cunha
 Presidente - Mat. 0128
 NitTrans